



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.124 /

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.801 ,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

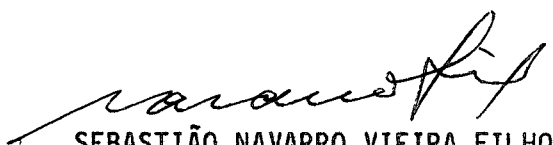
ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.801, de 17 de de  
zembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - O processo de promoção deverá ser instaurado e concluído  
até o dia 31 (trinta e um) do mês de março de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos pecuniários desta promoção retroagirão  
à data em que o servidor tiver completado o interstício de 730 (se-  
tecentos e trinta) dias, conforme dispõe o artigo 36 da Lei nº ....  
3.629, de 04 de janeiro de 1985."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 638 , de 23 / 06 / 92.